

## LEI N° 886, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

### **DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** O salário-mínimo dos servidores públicos ativos e inativos do Município de Chã Grande/PE fica fixado em R\$ 1.621,00 (hum mil e seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

**Parágrafo único.** O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do exercício vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de janeiro de 2026.

**SANDRO CORRÊA DOS SANTOS**  
Prefeito